



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 965 de 30 de Março de 2017.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$17.361,46 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$17.361,46** (Dezessete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), por superávit, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.123.2.014 - Alimentação Escolar		Valor
3.3.90.30.11.00 - 108	Merenda Escolar	12.494,54
25 - PNAE		
Total		12.494,54

12.361.123.2.014 - Alimentação Escolar		Valor
3.3.90.30.11.00 - 508	Merenda Escolar	2.126,92
27 - EJA		
Total		2.126,92

12.361.123.2.014 - Alimentação Escolar		Valor
3.3.90.30.11.00 - 110	Merenda Escolar	2.740,00
29 - PNAQ		
Total		2.740,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional ocorrerão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem: C/c 6515-3 Banco do Brasil	Valor
1.7.21.35.03.00 – PNAE	MERENDA ESCOLAR	R\$ 17.361,46
1.7.21.35.99.04 – EJA		
1.7.21.35.99.06 – PNAQ		
Total		R\$ 17.361,46

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do inciso I e II por:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Março de 2017.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal